

5.º

6.º

**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

**Início de funcionamento do curso**

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 4 de Abril de 2003.

## ANEXO

**Escola Superior de Enfermagem de Viseu****Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia**

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Antropologia Cultural .....	Anual .....	54					
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica I .....	Anual .....		240				
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica II .....	Anual .....		216				
Bioética .....	Anual .....	36					
Investigação em Saúde Materna e Obstétrica e Ginecológica .....	Anual .....		300				
Enfermagem de Neonatologia .....	Anual .....		54				
Enfermagem Ginecológica .....	Anual .....		48				
Formação e Gestão na Prática Especializada ...	Anual .....		36				
Preparação para o Parto pelo Método Psico-Profílatóico .....	Anual .....		36				
Opção .....	Anual .....		36				

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Ensino Clínico I — Centro de Saúde .....	Anual .....					140	
Ensino Clínico II — Patologia da Gravidez e Cirurgia Obstétrica .....	Anual .....					175	
Sala de Partos .....	Anual .....					630	
Neonatologia .....	Anual .....					105	
Puerpério .....	Anual .....					105	
Ginecologia .....	Anual .....					105	

**Portaria n.º 334/2003**

de 24 de Abril

Sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem de São João; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Criação**

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Escola Superior de Enfermagem de São João.

2.º

**Regulamento**

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º

**Duração**

O curso tem a duração de dois anos lectivos.

4.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 4 de Abril de 2003.

**ANEXO****Escola Superior de Enfermagem de São João****Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Obstetrícia .....	1.º semestre ....	90					
Enfermagem da Mulher e da Família .....	1.º semestre ....	90	33	55			
Enfermagem Ginecológica e Saúde Reprodutiva	1.º semestre ....	60	22	20			
Genética e Imunologia .....	1.º semestre ....	30					
Psicologia da Gravidez e da Maternidade .....	1.º semestre ....	30					
Socioantropologia da Maternidade e da Família	1.º semestre ....	30					
Direito da Família e Bioética .....	1.º semestre ....	15	22				
Enfermagem Materna e do Recém-Nascido ....	2.º semestre ....	45	55	40			
Enfermagem de Neonatologia .....	2.º semestre ....	45	11				
Opção .....	2.º semestre ....	15	22				
Ensino Clínico — Enfermagem da Mulher e da Família.	2.º semestre ....					260	

**QUADRO N.º 2****2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem Obstétrica I .....	Anual .....					572	
Enfermagem Obstétrica II .....	2.º semestre ....					372	

**Portaria n.º 335/2003****de 24 de Abril**

Sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Criação**

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.